



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA(PA), NA FORMA DO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar o percentual de 127,9% (cento e vinte e sete inteiros, nove décimos por cento), ao valor correspondente ao Subsídio Mensal de cada Vereador, inclusive do Vereador Presidente, da Câmara Municipal de Abaetetuba - Pará, incidindo para atualizar os contidos na Lei nº.348/2012 de 26 de setembro de 2012, pagos em parcelas a partir de 01/04/2023, obedecendo os limites fixados pela Constituição Federal do Brasil.

§1º A apuração do índice de revisão de que trata o caput deste artigo considerou a inflação acumulada medida pelo Índice Geral de Preço – Mercado (IGP–M - FGV), verificada no período de janeiro/2013 a março/2023.

§2º Fica estipulada a concessão da parcela correspondente a 38,53% (trinta e oito inteiros, cinquenta e três centésimos por cento) no ato da assinatura desta Resolução.

Art. 2º. A remuneração mensal dos Vereadores a partir da data da assinatura deste ato passará do valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o valor mensal corrigido de R\$ 11.082,4 (onze mil, oitenta e dois reais e Quarenta centavos), conforme aplicação do percentual de 38,53% (trinta e oito inteiros, cinquenta e três por cento) apurado pelo IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado.

Art. 3º. A presente resolução entra em vigor da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba, Mário Ferreira Fonseca, em 31 de maio e 2023.

Aluísio Monteiro Corrêa
PRESIDENTE

Gilberto Raulino Costa
VICE-PRESIDENTE

Cristiano Silva Lopes
1º SECRETÁRIO

Edileuza Viégas Muniz
2º SECRETÁRIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

Justificativa

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal de Abaetetuba, na legislatura que se encerrou em 31/12/2016, não fixou os subsídios dos Vereadores até a presente dada; e

CONSIDERANDO, que, na atual legislatura não cabe mais fixar os referidos subsídios, sob pena de ferir o princípio Constitucional da anterioridade, que determina que “o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente...”, conforme determina o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO, que com a ausência de Ato de Fixação de Subsídio para os Vereadores para a Legislatura 2021/2024, continua em vigor, para fins de pagamento aos Vereadores, a **Lei nº.348/2012 de 26 de setembro de 2012**, que fixou o subsídio mensal dos Edis para a Legislatura 2013/2016; que foi inclusive cadastrada no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através O último ato válido é a Lei nº 348/2012(Processo nº 201300200-00). A referida norma foi cadastrada na Corte Contas por meio da Resolução nº 10.859-TCM/PA, de 04/04/2013, e;

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Abaetetuba (PA) aprovou, e o Poder Executivo sancionou a Lei Nº. 487/2016, de 21/12/2016, que concede a Revisão Geral Anual, na forma do Inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, aos Vencimentos dos Servidores Efetivos, Temporários, Comissionados, Inativos e Pensionistas, do Poder Legislativo Municipal de Abaetetuba (PA), tendo como base o Índice Geral de Preço de Mercado - IGP-M, acumulado no intervalo de 01/01/2013 a 30/11/2016, no percentual de 28,9783% (vinte e oito inteiros e nove mil, setecentos e oitenta e três milésimos por cento), e;

CONSIDERANDO, Resolução Nº. 15.367 do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, gerada pela consulta realizada aquele egrégio Tribunal de Contas, acerca da Revisão Anual da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dos Subsídios dos Vereadores, e;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Constituição Federal do Brasil, no art. 37, X, permite a atualização dos valores dos subsídios dos vereadores, fixados na Lei nº.348/2012 de 26 de setembro de 2012

Apresenta-se para a deliberação do plenário o presente Projeto de Resolução, que corrige em 127,9% (cento e vinte e sete inteiros, nove décimos por cento), o valor do Subsídio Mensal de cada Vereador, correspondente ao valor das perdas inflacionárias totais referente ao período compreendido entre janeiro/2013 a março/2023, apurado pelo Índice Geral de Preço – Mercado (IGP–M - FGV).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

Para a obtenção do percentual citado no parágrafo anterior, usou-se a ferramenta “BCB – Calculadora do Cidadão”, disponível no site eletrônico <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/jsp/index.jspdo>, do banco Central do Brasil, conforme gráfico indicado na figura a seguir:

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	01/2013
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	2,27996950
Valor percentual correspondente	127,996950 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2,28 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

Diante do exposto, solicitamos a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberada e aprovada na forma regimental.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba, Mário Ferreira Fonseca, em 31 de maio e 2023.

Aluísio Monteiro Corrêa
PRESIDENTE

Gilberto Raulino Costa
VICE-PRESIDENTE

Cristiano Silva Lopes
1º SECRETÁRIO

Edileuza Viégas Muniz
2º SECRETÁRIA